

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N.º. 09/2012- SESAN/PMB
PROCESSO N.º. 2015/001539021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09/2012-SESAN/PMB, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO -
SESAN E A EMPRESA CLARO S.A.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, Dr. DINO RAUL CAVET, CPF 072.250.089-00 e RG nº 13631 MAER/PR, e por outro lado a Empresa CLARO S.A, com sede no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/00001-47; na Rua Flórida, nº1970, bairro: Cidade Monções, CEP: 04.565-001, São Paulo-SP; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor NEWTON CUNHA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13359 - OAB/PA e CPF nº 319.257.742-87, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012 - SESAN, com fundamento na lei nº 10.520/02, no Decreto nº 2.271/97, e na instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais legislação correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O prazo contratual que terminaria no dia 15/10/2015, fica prorrogado por mais 12 meses. Esta prorrogação de prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 09/2012-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

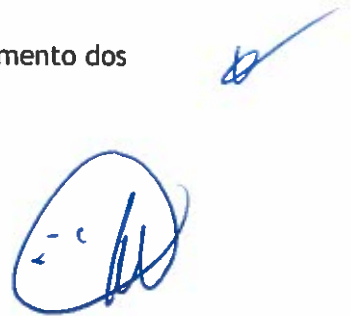
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de realização de processo licitatório destinado à contratação do objeto do presente contrato, este será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21.

Sub Função: 122





PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

Programa: 0014.
Projeto/atividade: 2171.
Categoria de Despesa: 3390390000
Fonte: 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/2012-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 16 de outubro de 2015

DINO RAUL CAVET

Secretário Municipal de Saneamento
Contratante

NEWTON CUNHA DA COSTA

CALRO S.A.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: